



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CONSULTORIA JURÍDICA-ADJUNTA DO COMANDO DO EXÉRCITO

DIEx Nº 1867-CONJUR-EB - CIRCULAR
EB: 00687.001867/2022-24

URGENTE

Brasília, 19 de outubro de 2022.

Da Chefe de Gabinete da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército
Ao Sr Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do Gabinete do Comandante do Exército, Chefe do Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, Chefe do Gabinete do Departamento-Geral do Pessoal

Assunto: UNIFORMIZAÇÃO DE TESE. NUP 62159.003416/2021-76. Férias proporcionais de militares oriundos do serviço militar obrigatório que tivessem sido excluídos do serviço ativo por deserção ou a bem da disciplina.

Anexos: 1) COTA n. 0301/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU; e
2) PARECER n. 00475/2022/CONJUR-MD/CGU/AGU.

Sirvo-me do presente para encaminhar, nos termos da COTA n. 0301/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 18 de outubro de 2022, a documentação anexa, para fins de ciência e providências do **PARECER n. 0475/2022/CONJUR-MD/CGU/AGU**, de 13 de outubro de 2022, que cuidou de revisar anterior uniformização do tema, contido nos autos do NUP 00731.000152/2020-18, conforme o PARECER n. 00601/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de agosto de 2020, e o PARECER n. 00394/2021/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 16 de junho de 2021, referente ao pagamento de indenização de férias proporcionais de militares excluídos do serviço ativo por deserção ou a bem da disciplina, considerando a solicitação de reapreciação da matéria pela Consultoria Jurídica Adjunta junto ao Comando da Marinha.

Atenciosamente,

DENISE GONÇALVES NETO BALDUINO - SC
Chefe de Gabinete da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO,
UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**